



CONTRATO Nº 20259082

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E B&B SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE ANDERSON PASSOS DA COSTA Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE Portaria 012/2025, e a empresa B&B SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.725.723/0001-47, sediada à RUA JOSE ANDRADE DE SOUSA — 329 - LOJA F - CENTRO - TEJUÇUOCA - CE - CEP: 62.610-000, bTELEFONE 85 9 8108 3329, E-MAIL bebservicos@gmail.com, este ato representada pelo Sra. LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO, portadora do CPF nº 052.874.083-07, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025-PERP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 9º, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES, M² IDEAL PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MUROS E CAMPANHAS DE GRANDE VISIBILIDADE. ACABAMENTO BRILHOSO OU FOSCO, RESISTENTE AO SOL E À CHUVA, COM CORTE RETO OU PERSONALIZADO.	PROPRIA	225	M²	R\$ 22,00	R\$ 4.950,00
	ADESIVO FUME -PVC TRANSLUCIDO, 100 MICRAS, COLA PERMANENTE, PROTEÇÃO UV.TONALIDADES G5 A G50.RESISTENTE ÀÁGUA E SOL INCLUIDA A SUAAPLICAÇÃO INCLUSA	PROPRIA	75	M²	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
3	ADESIVO MICROPERFURADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFICIE RETA. IMPRESSÃO DIGITAL PARA USO EM AREA INTERNA E EXTERNA- M²	PROPRIA	75	M²	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
4	ADESIVOS PERSONALIZADO 4X4 CORES (CONFORME ARTE ENVIADA PELA CONTRANTE)-TAM. M²	PROPRIA	75	M²	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
5	AGENDA PERMANENTE COM ESPIRAL EM ARAME DUPLO, CAPA PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE, MIOLO ATEMPORAL. EM TAMANHO A5	PROPRIA	400	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
17	BANNER EM LONA COLORIDA- 1,20 X 0,80CM, ACABAMENTO COM BASTÃO. COLORIDO. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO CONTRATANTE	PROPRIA	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
18	BANNER EM LONA COLORIDA--2,00M X3,00M,ACABAMENTO COM ILHOES. COLORIDO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRANTE	PROPRIA	50	UND	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
20	BLOCO DE ANOTACÕES COM 100 FOLHAS, TAMANHO 15X21 CM, PAPEL OFF SET 70 GR, 1 FORNECIDA PELA CONTRANTE	PROPRIA	1000	BLC	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
32	BOTONS, FORMATO 10X10 CM, 4X4 CORES	PROPRIA	1500	UND	R\$ 0,60	R\$ 900,00
33	BOTONS. FORMATO 7X7 CM. 4X4 CORES	PROPRIA	1500	UND	R\$ 0,60	R\$ 900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

57	CARTAZ FORMATO 30 X 42 CM, 4 X0 CORES VARIADAS, PAPEL COLCHE 150G	PRÓPRIA	1500	UND	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
58	CARTAZ FORMATO 46 X 64 CM, 4 X0 CORES VARIADAS, PAPEL COLCHE 60G	PRÓPRIA	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
59	CARTAZ TAM 30X 42 CM. DIV. CORES	PRÓPRIA	1500	UND	R\$ 1,70	R\$ 2.250,00
63	CERTIFICADO, FORMATO 210MMX297MM, 4 X0 CORES VARIADAS, PAPEL OFF SET, PAPEL 180G.	PRÓPRIA	1125	UND	R\$ 2,20	R\$ 2.475,00
65	CONFEÇÃO DE APOSTILA C/ CAPA, PAPEL COUCHE 60KG ENCADERNADO, MIOLO 1X1 C/ 55 PAGINAS	PRÓPRIA	1400	UND	R\$ 12,40	R\$ 17.360,00
66	CONFEÇÃO DE APOSTILA C/CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL TRIPLEX, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, ENCADERNADO 4X4 CORES C/ 200 PÁGINAS	PRÓPRIA	94	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.350,00
67	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA 440 ACABAMENTO COM ILHÕES 4X0 CORES COM INSTALAÇÃO NO LOCAL.	PRÓPRIA	150	M2	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
82	CONFEÇÃO DE FOLDERS, TAMANHO OFICIO EM CORES VARIADAS	PRÓPRIA	1500	UND	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
83	CONFEÇÃO DE MOLDURA EM MDF 15 X 21 CM-COM BORDAS LISAS PARA CERTIFICADOS.	PRÓPRIA	75	UND	R\$ 4,10	R\$ 307,50
85	CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MDF - TAMANHO 15 X 30 CM.	PRÓPRIA	112	UND	R\$ 6,50	R\$ 728,00
89	CONTROLE DE ESTOQUE - TAM A4, PAPEL 75 BRANCO	PRÓPRIA	15	UND	R\$ 6,20	R\$ 93,00
90	CONVITE PERSONALIZADO TAM 15X21 PAPEL COUCHE 250G 4X0	PRÓPRIA	37	UND	R\$ 2,00	R\$ 74,00
94	COPIA COLORIDA TAMANHO A3, FRENTE 4X0 CORES AP 75 GRAMAS.	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.812,50
95	COPIA COLORIDA TAMANHO A3, FRENTE E VERSO 4X4 CORES AP 75 GRAMAS	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,90	R\$ 3.562,50
96	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A4, FRENTE 4X0 CORES.	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.875,00
97	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A4, FRENTE E VERSO 4X4 CORES.	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.812,50
98	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A3, FRENTE 1X0 AP 75 GRAMAS.	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.875,00
99	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A3, FRENTE E VERSO 1X1 CORES AP 75 GRAMAS.	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,20	R\$ 2.250,00
103	CÓPIAS IMPRESSÃO EM OFF SET PAPEL 75G, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, ENCADERNAÇÃO COM GRAMPOS	PRÓPRIA	10000	UND	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
106	CRACHA PERSONALIZADO SIMPLES EM PAPEL 60KG 10X15CM PERFURADO COM CORDÃO	PRÓPRIA	2625	UND	R\$ 1,50	R\$ 3.937,50
107	CRACHA PERSONALIZADO SIMPLES EM PVC 60KG 10X15CM PERFURADO COM CORDÃO PERSONALIZADO	PRÓPRIA	750	UND	R\$ 11,20	R\$ 8.400,00
108	CREDENCIAL PERSONALIZADA EM PVC 60G 10X15CM PERFURADO COM CORDÃO	PRÓPRIA	100	UND	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
115	ENCADERNAÇÃO DE BLOCO DE FOLHAS A4: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE BLOCO DE ATE 100 FOLHAS A4, INCLUSO: CAPAS, ASPIRAL, PERFURAÇÃO E MONTAGEM	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 4,10	R\$ 15.375,00
118	ENVELOPAMENTO DE VEICULOS C/VERNIZ 70% APLICADO-M²	PRÓPRIA	55	M2	R\$ 36,10	R\$ 1.985,50
119	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO, TAMANHO 240X340MM, 1X1	PRÓPRIA	2250	UND	R\$ 1,00	R\$ 2.250,00
121	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO-11,5X 23CM.	PRÓPRIA	3000	UND	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
122	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO-26X 36 CM.	PRÓPRIA	10000	UND	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
129	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO 5M X 1M-FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, OFICINAS E PALESTRAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA EM LONA. TAMANHO 5M X 1 M, MODELOS VARIADOS	PRÓPRIA	19	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.090,00
160	FOLDER INSTITUCIONAL 2X2, CORES, PAPEL COUCHÉ, 10G, TAM 16X 24 CM, TAM A4, 2 DOBRAS. FN.	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 1,68	R\$ 6.300,00
161	FOLDER INSTITUCIONAL 4X4, CORES, PAPEL COUCHÉ, 10G, TAM 16X 24 CM, TAM A4, 2 DOBRAS. FN.	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 1,68	R\$ 6.300,00
162	FOLDER'S 4 X 4 CORES PAPEL COUCHE 10G, TAM A4, 2 DOBRAS. COR COLORIDO	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 1,68	R\$ 6.300,00
163	FOLHA DE PONTO ACSTAM A4 PAPEL AP 75 COR BRANCO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	750	BLC	R\$ 11,40	R\$ 8.550,00
164	FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL 2 VIAS PAPEL 750 TAM. 22X16 CM COR BRANCO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	750	BLC	R\$ 11,40	R\$ 8.550,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

168	FORMULARIO ORDEM DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL 750 TAM 22X16 CM COR BRANCO BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	600	BLC	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
180	IMPRESSÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS: 17X9 CM, 4X0 EM PLÁSTICO	PRÓPRIA	500	UND	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
182	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO A3 COLORIDO 4X0 CORES.	PRÓPRIA	150	UND	R\$ 2,93	R\$ 439,50
183	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COLORIDO 4X0 CORES.	PRÓPRIA	1125	UND	R\$ 2,45	R\$ 2.756,25
184	IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180 GRS 4X4 COR, TAM 21X31 CM, COM 1 DOBRA	PRÓPRIA	1125	UND	R\$ 1,03	R\$ 1.158,75
185	IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180 GRS 4X4 COR, TAM 21X31 CM, COM 2 DOBRA	PRÓPRIA	1125	UND	R\$ 1,03	R\$ 1.158,75
186	IMPRESSÃO EM PLÁSTICO ADESIVO- TAM A4, PAPEL 75G.BRANCO	PRÓPRIA	1500	UND	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
191	IMPRESSÃO PAPEL ADESIVO-TAM A4, PAPEL 75G.	PRÓPRIA	500	UND	R\$ 1,90	R\$ 950,00
209	PANFLETOS 4 X0 CORES VARIADAS, PAPEL 75G., TAMANHO 16	PRÓPRIA	1875	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.812,50
210	PANFLETOS 4 X 4CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAM16 X 24 CM. COR COLORIDO	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00
211	PANFLETOS PARA CAMPANHA DE INFORMAÇÃO DE EVENTOS 4X4, PAPEL COUCHE 115G, TAM 16 X(24 CM. CORES DIVERSAS	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00
213	PAPEL TIMBRADO A4. COR BRANCO	PRÓPRIA	3750	UND	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
214	PASTA EM PAPEL, TRIPLEX 250G PLASTIFICADA COM BOLSO COR BRANCO	PRÓPRIA	2250	UND	R\$ 2,90	R\$ 6.525,00
215	PASTA PERSONALIZADA C/BOLSO 31X44 CM, 4X4 CORES	PRÓPRIA	1300	UND	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
216	PASTA PERSONALIZADA S/BOLSO 31X44 CM, 4X4 CORES	PRÓPRIA	750	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
217	PASTA TIMBRADA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, TAMANHO 45X30,5CM, 4X1, PAPEL 80KG	PRÓPRIA	350	UND	R\$ 2,40	R\$ 840,00
218	PLACA DE METALON COM LONA, M2	PRÓPRIA	55	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
219	PLACA EM PVC COM ADESIVO M2	PRÓPRIA	94	UND	R\$ 50,00	R\$ 4.700,00
220	PLACA TIPO IMA MAGNÉTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO 60 CM X 25 CM.DIV. CORES	PRÓPRIA	94	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.880,00
221	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO- EM PVC BRANCO COM IMPRESSÃO EM CORES, TAMANHO: 21X30CM, COM ETIQUETAS ADESIVAS NO VERSO PARA AFIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE	PRÓPRIA	180	UND	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
222	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SETORIAL-ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA/SETORES CONFECCIONADA EM ACRILICO, FORMATO RETANGULAR 30CM X 10CM. 02MM ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DE TEXTO EM CORES, COM FUNDO AUTOCOLANTE	PRÓPRIA	350	UND	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
223	PLACAS DE SEGURANÇA/ORIENTAÇÃO-ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE SEGURANÇA/ORIENTAÇÃO CONFECCIONADAEM ACRILICO, FORMATO RETANGULAR 25CM X 18CM, 02MM ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DE IMAGENS E TEXTO EM CORES, COM FUNDO AUTOCOLANTE	PRÓPRIA	375	UND	R\$ 6,40	R\$ 2.400,00
224	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÕES EM ADESIVOS, COM FITA DUPLA FACE PARA USO DE FIXAÇÃO, TEMAS, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL	PRÓPRIA	55	UND	R\$ 7,60	R\$ 418,00
225	PLANFETOS 4 X 4.PAPEL COUCHE 115G, TAM 16 X24CM. DIVERSOS. CORES. CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE	PRÓPRIA	1313	UND	R\$ 2,41	R\$ 3.164,33
271	WIND BANNER: BANNER GIRATÓRIO ESTAMPADO, COM DUPLA FACE, VAZADO PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS COM IMPRESSÃO NAS DUAS FACES, NOS FORMATOS VELA, GOTA OU PENA. NAS DIMENSÕES 0,70 X 2 M. COM BASE EM SUPORTE DE FIBRA COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ÁGUA OU AREIA. COM HASTES FLEXÍVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DO BANNER.	PRÓPRIA	19	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.045,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

273	CAPAS DE PROCESSO DE PAGAMENTO PAPEL 75G CORES DIVERSAS TAMANHO 31X46CM.	PRÓPRIA	930	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.790,00
						VALOR TOTAL R\$ 237.299,08

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. 0 Termo de Referência;

1.3.2. 0 Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 0 prazo de vigência da contratação é até 23 de Dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - IYIODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 2, IV, VII e XVIII)

3.1. 0 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 237.299,08 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. 0 prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, Vj)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5, das aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerá o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1, Integração do Mapa de Gerenciamento de Riscos. O presente contrato integra, como parte obrigatória, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, documento que detalha:

Os riscos identificados nas etapas do processo de contratação e gestão contratual;

As medidas preventivas, atenuantes e de contingência permitidas para mitigar os riscos;

A alocação de responsabilidades entre as partes;

As estratégias de monitoramento, supervisão e controle durante a vigilância contratual.

8.2. Alocação de Responsabilidades

As responsabilidades pela gestão de riscos são atribuídas da seguinte forma: Ao contratar, cabe:

A gestão e mitigação de riscos operacionais e técnicos relacionados à execução do objeto; A comunicação tempestiva de falhas ou fatores de riscos detectados durante a execução. A contratante, cabe:

0 gerenciamentos de riscos administrativos, legais e regulatórios;

A verificação contínua das condições contratuais e o cumprimento das ações preventivas emergenciais descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8.3. Implementação de Medidas Preventivas e Contingenciais

As partes comprometem-se a implementar as medidas descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Execução das medidas preventivas conforme os prazos e condições previstas no contrato;

Adoção de checklists como ferramenta de verificação para etapas críticas, conforme previsto no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Comunicação tempestiva e registro formal de configurações necessárias, falhas bloqueadas ou riscos concretizados;

Execução imediata de medidas de contingência em casos de riscos classificados como altos ou críticos.

8.4. Execução de Medidas de Contingência

Em caso de concretização de riscos classificados como altos ou críticos, as partes deverão executar as medidas de contingência previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, observando os seguintes parâmetros:

As medidas deverão ser iniciadas imediatamente após a identificação do risco;

As ações serão realizadas de forma a mitigar os impactos negativos sobre a execução contratual;

Sempre que possível, serão adotadas medidas que assegurem a continuidade da execução do contrato;

As ações realizadas deverão ser registradas formalmente, incluindo os resultados obtidos e ajustes realizados.

8.5. Monitoramento e Revisão do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos será monitorado continuamente durante a vigência contratual. As revisões serão realizadas sempre que:

Novos riscos são identificados;

Alterações ocorrerem nas condições contratuais ou de execução;

O contratante identifica a necessidade de ajustes nas medidas preventivas ou contingenciais para garantir a Eficácia do gerenciamento de riscos.

8.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A concretização de eventos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que resultem em impacto



econômico- financeiro significativo poderá ensejar o reequilíbrio contratual, desde que apresentado o disposto na legislação vigente e de acordo com a alocação de responsabilidades definidas nesta cláusula.

8.7. Contratual

Nas hipóteses de concretização de riscos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que inviabilizam a continuidade da execução contratual, as partes quiserem, de forma conjunta e fundamentada, Resolução proceder à rescisão ambiental do contrato, com a suspensão do termo de rescisão contratual que contempla:

A identificação dos riscos que motivaram a rescisão;

A avaliação de pendências, responsabilidades e contrapartidas, observada a legislação aplicável;

O cumprimento das obrigações exigidas pelas partes, se cabível.

8.8. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das obrigações previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos sujeitará a parte infratora às deliberações contratuais, que incluem:

Advertências, em caso de falhas Aves;

Multas proporcionais aos danos causados;

Rescisão contratual, em situações graves, sem prejuízo de outras deliberações previstas em lei.

8.9. Transparência e Publicidade

As informações do Mapa de Gerenciamento de Riscos serão registradas e disponibilizadas nos canais oficiais do contratante, garantindo:

A transparência das ações preventivas e contingenciais empregadas;

O alinhamento com as melhores práticas de governança e gestão pública;

A conformidade com as exigências legais aplicáveis,

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído. Reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de adequação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021a.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021,

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de domicílio sede do contratado e da sede da empresa; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - ONDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica



10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1d. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. J 7, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

0, 9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, Fl, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente Clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer



informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização. em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LCP0 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 7º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato. Bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3) para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' do subitem 13.1, de 20a a 30% do valor do Contrato.
5] Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 20.% a 30% d0 valor do Contrato.
Contrato.

- 6) Para infrações descritas na alínea "dTM" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor do

- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 80/oa 25% do valor do

Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cortado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (aí.156,§8º, da Lei '14.133,de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 56, §tº, da Lei no 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do raso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13. J 0. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobri ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16a, da Lei no 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo Órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025, Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÊTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021a).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

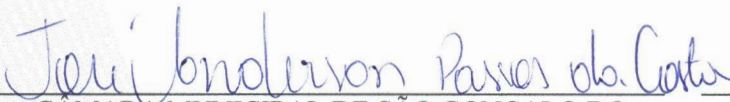
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 44.133, de 2024, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, cc art. 7º §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

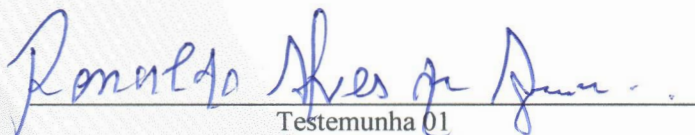
São Gonçalo do Amarante - CE, 23 de dezembro de 2025

LYZA MIRELLA GOMES Assinado de forma digital por
LYZA MIRELLA GOMES
LOURENCO:05287408
307 LOURENCO:05287408307
Dados: 2025.12.23 09:31:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

B&B SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.725.723/0001-47
CONTRATADO(A)



Testemunha 01

CPF: 413722353-14



Testemunha 02

CPF: 51065029349



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20259082

CONTRATO Nº.....: 20239001

ORIGEM..... CARONA Nº 2025.18.12.01CA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE.

CONTRATADA (O): B&B SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.725.723/0001-47

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 237.299,08 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025, Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.

VIGÊNCIA.....: 23 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de dezembro de 2025